



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 20/2023

PROCESSO Nº 91/2023

Declaro Inexigível a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, favor da pessoa jurídica **B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.796.451/0001-80, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE DUPLA – MATOGROSSO E MATHIAS - PARA SHOW MUSICAL NO DIA 29/10/2023, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**. O custo estimado do item supra, importa num total de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**. Com duração de **UMA HORA E MEIA** de show, contadas a partir do início da apresentação. A contratada ficará responsável pelas diárias de alimentação, hospedagem, vans, camarins abastecidos e carregadores.

Pagamento: a vista, 48 horas antes da realização do evento.

*Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Cultura
Manutenção das festividades do Município 3.3.90.39.23.00.00
Festividades e Homenagens*

Campo Bonito, 12 de Julho de 2023.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 18/2023

PROCESSO Nº 89/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica **B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.796.451/0001-80, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE DUPLA – MATOGROSSO E MATHIAS - PARA SHOW MUSICAL NO DIA 29/10/2023, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**. O custo estimado do item supra, importa num total de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**. Com duração de **UMA HORA E MEIA** de show, contadas a partir do início da apresentação. A contratada ficará responsável pelas diárias de **alimentação, hospedagem, vans, camarins abastecidos e carregadores**.

Pagamento: a vista, 48 horas antes da realização do evento.

Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Cultura

Manutenção das festividades do Município 3.3.90.39.23.00.00

Festividades e Homenagens

Campo Bonito, 12 de Julho de 2023.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 88/2023

CONTRATO 197/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO – CNPJ 80.869.621/0001-45 E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ 10.786.517/0001-01,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como referência o Edital de Dispensa de Licitação nº 17/2023.

VALORES E DOTAÇÕES:

Manutenção preventiva e corretiva (nos locais quando necessário), atualizações de suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa nos equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.

Os aparelhos são marca Henry – modelo Prisma ADV R2. **Valor por aparelho R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) – Estimativa de 10 (dez) aparelhos por mês. Estimativa total do Item R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).**

Cessão de uso de software para uso mensal e gestão de ponto eletrônico, comunicação, monitoramento de conectividade, servisse desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablete, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento, estimativa de 250 (duzentos e cinquenta) servidores públicos municipais.

Valor unitário R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), cada. Total do Item R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais – Seis meses total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Incluso na contratação a configuração e integração dos equipamentos já existentes no município, sistemas e capacitação presencial dos servidores e setores responsáveis. Incluso visita técnica nos valores mencionados.

SECRETARIA DE DINANÇAS: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados.

SECRETARIA DE SAUDE: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados

VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

ASSINATURAS: MARIO WEBER E CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO

CAMPO BONITO, 11 DE JULHO DE 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 103/2022
MODALIDADE Pregão Nº 65/2022
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 206/2022

Objeto: AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE BRITA GRADUADA, BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **PEDREIRA GUARANIACU LTDA** CNPJ: 77.850.568/0001-26.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação do Secretário de Administração e de comum acordo entre as partes, fica aditada a vigência do contrato para 22/01/2024, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu
Assinaturas: Mario Weber e **PEDREIRA GUARANIACU LTDA**

CAMPO BONITO, 12 DE JULHO DE 2023.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO 3505/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – FUPRECAMPO, PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das Atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O FUPRECAMPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.541.789/0001-62, responsável pelo Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativos e Executivos, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Campo Bonito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.621/0001-45, da quantia R\$ **661.109,78 (Seiscentos e sessenta e um mil cento e nove reais e setenta e oito centavos)**, que representa uma alíquota suplementar ao Equacionamento do

Déficit.

§ 1º A quantia disposta no caput correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, para cobertura no **Exercício de 2023**.

§ 2º A Contribuição normal para as garantias dos benefícios será de 15% (Quinze por cento)

Art. 2º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, §



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

1º da Portaria MPS 403/08 o Município de Campo Bonito realizará a amortização do déficit técnico atuarial conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, conforme Anexo I.

Art. 3º O Município de Campo Bonito, para o **Exercício de 2023**, realizará o pagamento em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Campo Bonito compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de **1%** (um por cento) ao mês e atualização pelo **IPCA** ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O FUPRECAMPO não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei.

§ 3º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao FUPRECAMPO, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Fica o executivo autorizado editar Decreto para alteração do Anexo I, e valor citado no Art. 1º, decorrente de novo calculo atuarial.

Art. 5º O Município de Campo Bonito se obriga a consignar no Orçamento de cada Exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º Fica revogado o decreto 2615/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO para o DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes até o Exercício de 2039.

CLPCON

17

3. RESERVAS TÉCNICAS (ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO)	R\$ 33.143.055,67
3.1. RESERVAS TÉCNICAS (PATRIMÔNIO)	R\$ 33.143.055,67
3.2. SALDO DEVEDOR DE PARCELAMENTOS EXISTENTES	R\$ 0,00
4. DÉFICIT TÉCNICO	R\$ 25.604.953,29
4.1. RESERVA MATEMÁTICA À AMORTIZAR	R\$ 58.748.008,96
4.1.1. CUSTO SUPLEMENTAR MUNICÍPIO (GOTA -GOTA) BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 26.512.342,07
4.1.2. RESERVA MATEMÁTICA - TEMPO DE SERVIÇO PASSADO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 32.235.666,89
4.2. RESERVAS TÉCNICAS	R\$ 33.143.055,67
4.2.1. CUSTO SUPLEMENTAR MUNICÍPIO (GOTA -GOTA) BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 907.389,78
4.2.2. RESERVA MATEMÁTICA - TEMPO DE SERVIÇO PASSADO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 32.235.666,89
4.2.3. SALDO DEVEDOR DE PARCELAMENTOS EXISTENTES	R\$ 0,00
5. COMPROVAÇÃO FINAL	R\$ 100.054.337,02
5.1. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 34.302.524,47
5.2. FUNDO FINANCEIRO A CONSTITUIR PELO MUNICÍPIO BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 25.604.953,29
5.3. FUNDO PREVIDENCIÁRIO A CONSTITUIR PELO MUNICÍPIO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
5.4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 4.565.060,54
5.5. RESERVA TÉCNICA (PATRIMÔNIO+SALDO DEVEDOR)	R\$ 33.143.055,67
5.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER NO EXERCÍCIO	R\$ 2.438.743,05

13. Plano de amortização para cobertura do DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes durante 33 anos

Parcela	Ano	Aporte em R\$	Juros	Amortização	Folha Anual	Saldo devedor	Alíquota %
						25.604.953,29	
1	2023	R\$ 661.109,78	1.290.489,65	(629.379,87)	8.598.272,63	26.234.333,16	7,70%
2	2024	R\$ 742.295,52	1.322.210,39	(579.914,87)	8.674.155,36	26.814.248,03	8,56%
3	2025	R\$ 825.038,86	1.351.438,10	(526.399,24)	8.760.896,91	27.340.647,27	9,42%
4	2026	R\$ 909.362,86	1.377.968,62	(468.605,77)	8.848.505,88	27.809.253,04	10,28%
5	2027	R\$ 995.290,82	1.401.586,35	(406.295,54)	8.936.990,94	28.215.548,58	11,14%
6	2028	R\$ 1.082.846,39	1.422.063,65	(339.217,26)	9.026.360,85	28.554.765,83	12,00%
7	2029	R\$ 1.172.053,56	1.439.160,20	(267.106,64)	9.116.624,46	28.821.872,47	12,86%
8	2030	R\$ 1.262.936,59	1.452.622,37	(189.685,79)	9.207.790,70	29.011.558,26	13,72%
9	2031	R\$ 1.355.520,07	1.462.182,54	(106.662,47)	9.299.868,61	29.118.220,73	14,58%
10	2032	R\$ 1.449.828,92	1.467.558,32	(17.729,41)	9.392.867,29	29.135.950,13	15,44%
11	2033	R\$ 1.545.088,41	1.468.451,89	77.436,52	9.486.795,97	29.058.513,61	16,30%
12	2034	R\$ 1.643.724,10	1.464.549,09	179.175,01	9.581.663,93	28.879.338,60	17,15%
13	2035	R\$ 1.743.361,91	1.455.518,67	287.843,25	9.677.480,56	28.591.495,36	18,01%
14	2036	R\$ 1.844.828,10	1.441.011,37	403.816,74	9.774.255,37	28.187.678,62	18,87%
15	2037	R\$ 1.948.149,29	1.420.659,00	527.490,28	9.871.997,92	27.660.188,33	19,73%
16	2038	R\$ 2.053.352,41	1.394.073,49	659.278,91	9.970.717,90	27.000.909,42	20,59%
17	2039	R\$ 2.160.464,78	1.360.845,83	799.618,95	10.070.425,08	26.201.290,47	21,45%

CLPCON - Assessoria, Consultoria e Perícia Atuarial S/S LTDA. CNPJ: 08.446.006/0001-07.
Rua Angelo Scaramuzza, 267 - Xaxim - Curitiba/PR. Cep: 81810-440.
(41) 99979-5178 / (41) 3045-1734. Email: clpcon@yahoo.com.br



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

CLPCON

18

Ano	Receitas (R\$)	Despesas (R\$)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (R\$)	Saldo a Valor Atual (R\$)
2040	2.269.514,07	1.320.545,04	948.969,04	10.171.129,33
2041	2.380.528,30	1.272.717,00	1.107.811,30	10.272.840,63
2042	2.493.535,86	1.216.883,31	1.276.652,55	10.375.569,03
2043	2.528.150,00	1.152.540,02	1.375.609,98	10.479.324,72
2044	2.528.150,00	1.083.209,28	1.444.940,72	10.584.117,97
2045	2.528.150,00	1.010.384,27	1.517.765,73	10.689.959,15
2046	2.528.150,00	933.888,87	1.594.261,13	10.796.858,74
2047	2.528.150,00	853.538,11	1.674.611,89	10.904.827,33
2048	2.528.150,00	769.137,67	1.759.012,33	11.013.875,60
2049	2.528.150,00	680.483,45	1.847.666,55	11.124.014,36
2050	2.528.150,00	587.361,06	1.940.788,94	11.235.254,50
2051	2.528.150,00	489.545,30	2.038.604,70	11.347.607,05
2052	2.528.150,00	386.799,62	2.141.350,38	11.461.083,12
2053	2.528.150,00	278.875,56	2.249.274,44	11.575.693,95
2054	2.528.150,00	165.512,13	2.362.637,87	11.691.450,89
2055	967.768,13	46.435,18	921.332,95	-

O déficit técnico de R\$ 25.604.953,29 deverá ser aportado pelo Município em parcelas de amortização, conforme demonstrado no quadro acima, onde os aportes serão postecipados, podendo o Município optar por fazer reposição anual ou mensal, para o exercício, para que haja equilíbrio financeiro-actuarial conforme determina a Legislação vigente. Entretanto, a legislação atual de parcelamento existente contempla a amortização integral do déficit atuarial apresentado.

14. Projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município

14.1 Projeção atuarial considerando as receitas de contribuição e compensação previdenciária bem como as despesas para os próximos 75 anos conforme determina a legislação em vigor (descapitalizadas a valor atual):

Instante	ANO	RECEITAS (R\$)	DESPESAS (R\$)	INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (R\$)	SALDO A VALOR ATUAL (R\$)
1	2023	1.989.553,72	3.713.201,86	(1.723.648,14)	31.502.108,17
2	2024	2.204.607,20	3.361.458,64	(1.156.851,44)	30.453.607,44
3	2025	2.416.871,04	3.610.473,89	(1.193.602,85)	29.423.707,22
4	2026	2.518.870,23	3.810.767,55	(1.291.897,32)	28.362.478,16
5	2027	2.657.125,22	3.765.949,39	(1.108.824,16)	27.495.339,31
6	2028	2.944.273,00	4.476.359,72	(1.532.086,71)	26.354.669,11
7	2029	2.725.582,66	4.834.736,16	(2.109.153,50)	24.859.696,11
8	2030	2.735.726,76	4.923.049,35	(2.187.322,59)	23.383.712,71
9	2031	2.887.834,03	5.201.938,34	(2.314.104,31)	21.857.108,96
10	2032	2.857.646,33	5.522.949,46	(2.665.303,14)	20.267.036,21
11	2033	2.873.826,23	5.546.846,91	(2.673.020,68)	18.710.696,65
12	2034	3.050.030,72	5.488.314,26	(2.438.283,54)	17.359.156,08

CLPCON - Assessoria, Consultoria e Perícia Atuarial S/S LTDA. CNPJ: 08.446.006/0001-07.
Rua Angelo Scaramuzza, 267 - Xaxim - Curitiba/PR. Cep: 81810-440.
(41) 99979-5178 / (41) 3045-1734. Email: clpcon@yahoo.com.br

O déficit técnico deverá ser aportado pelo Município em parcelas conforme anexo e amortização, conforme demonstrado no quadro acima, onde os aportes serão postecipados, podendo o município optar por fazer reposição anual ou aplicar a alíquota correspondente a este custo referida na planilha, para o exercício, para que haja equilíbrio financeiro-actuarial conforme determina a legislação vigente.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3506/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0005.2.004 000 - Manutenção das atividades administrativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 504 - Royalties e outras compensações

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Despesa: 67.

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.053 000 - Manutenção de consórcios de saúde - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE.

3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcios públicos _____ R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos - 303 - 15% Saúde

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Despesa: 378.

TOTAL DAS ENTRADAS (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO) _____ R\$= 220.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação nas fontes 303 e 67 de R\$ 220.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Julho de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO